

DECRETO Nº 2.578, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE 02 (DOIS) (QUIOSQUES) E 01 (UMA) TENDA, LOCALIZADOS NA PRAÇA NELSON BORBA, DESTA CIDADE DOS BEZERROS (PE), SENDO CADA UM PARA AS PESSOAS DE APARECIDA CÍCERA DOS SANTOS, GELTA MARIA DOS SANTOS E SÍLVIA LÚCIA CAVALCANTI DE ALQUERQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o art. 131, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Bezerros, o qual leciona que a permissão de uso será feita através de ato regulamentar do Poder Executivo;

Considerando os termos das Cartas de Intenções apresentadas pelas pessoas de APARECIDA CÍCERA DOS SANTOS, brasileira, casada, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 7.131.873, SDS/PE, inscrito o CPF/MF sob o nº 079.997.824-83, residente e domiciliado na Rua Cohab, nº 2040, Bairro Cohab, CEP: 55660-000, desta cidade dos Bezerros (PE); GELTA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 4.822.407, SDS/PE, inscrito o CPF/MF sob o nº 882.872.114-68, residente e domiciliada na Rua Vinte e Cinco, nº 75, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 55660-000, desta cidade dos Bezerros (PE); e, SÍLVIA LÚCIA CDAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 2.159.235, SDS/PE, inscrito o CPF/MF sob o nº 282.603.684-04, residente e domiciliada na Rua Vinte, nº 55, Bairro Cohab, CEP: 55660-000, desta cidade dos Bezerros (PE), para permissão de uso, para cada uma delas, de um quiosque para cada uma das duas primeiras, e de uma tenda para a terceira pessoa, destinados ao comércio de lanches e assemelhados, todos situados na Rua 20, s/nº, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Praça Nelson Borba;

Considerando que os referidos quiosques e tenda já foram feitos naquelas localidades com o objetivo de atrair maior público de consumo para aquelas localidades;

Considerando que é de interesse do Município que a mencionada Praça Nelson Borba detenha melhor estrutura para atrair as pessoas para essas localidades;

Considerando que os referidos quiosques e a tenda propiciam trabalho e renda para as pessoas daquela localidade, algo bastante carente no Município;



Considerando que os motivos acima justificam a concessão das permissões de uso desses espaços públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a título precário, a permissão de uso de 02 (dois) quiosques e 01 (uma) tenda localizados na Rua 20, s/nº, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Praça Nelson Borba, desta cidade dos Bezerros (PE), destinados ao comércio de lanches e assemelhados, para as seguintes pessoas, respectivamente, APARECIDA CÍCERA DOS SANTOS, brasileira, casada, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 7.131.873, SDS/PE, inscrito o CPF/MF sob o nº 079.997.824-83, residente e domiciliado na Rua Cohab, nº 2040, Bairro Cohab, CEP: 55660-000, desta cidade dos Bezerros (PE); GELTA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 4.822.407, SDS/PE, inscrito o CPF/MF sob o nº 882.872.114-68, residente e domiciliada na Rua Vinte e Cinco, nº 75, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 55660-000, desta cidade dos Bezerros (PE); e, SÍLVIA LÚCIA CDAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 2.159.235, SDS/PE, inscrito o CPF/MF sob o nº 282.603.684-04, residente e domiciliada na Rua Vinte, nº 55, Bairro Cohab, CEP: 55660-000, desta cidade dos Bezerros (PE).

Art. 2º A presente permissão será estabelecida através de Termo de Permissão de Uso, com caráter precário e efeitos a partir da publicação do respectivo termo.

Art. 3º O Termo de Permissão terá duração de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º O desvio de finalidade, a sublocação ou o desvirtuamento do Termo de Permissão acarretará a extinção da permissão de uso.

Art. 5º As eventuais benfeitorias realizadas pela permissionária no aludido espaço, que carecerão de prévia autorização da municipalidade, integrarão o patrimônio público, não havendo direito à indenização ou retenção de qualquer natureza, quando da devolução do imóvel ao Poder Público Municipal.

Art. 6º A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio e a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

Art. 7º Durante o prazo precário de permissão de uso, a permissionária obriga-se a pagar todas as taxas e impostos Municipais inerentes e incidentes sobre o aludido espaço/bem público, dentre elas as contas de água, luz e corpo de bombeiros, bem como obedecer às disposições presentes no Código de Posturas Municipal.





Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita dos Bezerros, 23 de agosto de 2023.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita - Bezerros/PE
MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita